



RETIFICAÇÃO DE NORMAS PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL

CAMPUS PLANALTINA

O Diretor Geral do *Campus* Planaltina nomeado pela Portaria n° 529, de 06 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 07 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a retificação das **NORMAS PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL**, observadas as normas e instruções estabelecidas neste processo e no edital de abertura publicado em 22 de abril de 2020.

Onde se Lê:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa Auxílio Emergencial tem como objetivo disponibilizar apoio financeiro eventual a estudantes do IFB em situação de vulnerabilidade socioeconômica emergencial, inesperada e momentânea, para enfrentamento de situações de riscos, perdas e danos à integridade do/a estudante e outras situações sociais que comprometam seu rendimento escolar e sua permanência na instituição de ensino.

1.2 O Programa efetivar-se-á por meio de auxílio financeiro no valor de uma parcela no valor de até R\$400,00 (quatrocentos reais) aos estudantes que apresentem agravos sérios ou moderados que, de algum modo, dificultem a manutenção e/ou permanência do estudante no Instituto.

1.3 O Programa faz parte da Política de Assistência Estudantil do IFB (PAE) Resolução n° 14-2014/CS/IFB em conformidade com o Decreto n. 7.234, de 19 de julho de 2010 e na que dispõe sobre a Política Nacional de Assistência Estudantil.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1. Estudantes regularmente matriculados e frequentes nos cursos presenciais do Ensino Técnico e de Graduação do IFB do Campus Planaltina que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica e emergencial, com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, o que corresponde a R\$ 1.567,50 (mil e quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

2.2 O valor do auxílio é a até R\$400,00, conforme avaliação do estudo social que considerará questão da renda per capita, a quantidade do número de membros no núcleo familiar, presença de idosos, crianças e pessoa com deficiência, gastos com saúde, dentre outros que atestem situação de vulnerabilidade.

Leia-se:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa Auxílio Emergencial tem como objetivo disponibilizar apoio financeiro eventual a estudantes do IFB em situação de vulnerabilidade socioeconômica emergencial, inesperada e momentânea, para enfrentamento de situações de riscos, perdas e danos à integridade do/a estudante e outras situações sociais que comprometam seu rendimento escolar e sua permanência na instituição de ensino.

1.2 O Programa efetivar-se-á por meio de auxílio financeiro no valor de até R\$400,00 (quatrocentos reais) por parcela, não podendo ultrapassar ao valor de R\$1200,00 (mil e duzentos reais) por ano, aos estudantes que apresentem agravos sérios ou moderados que, de algum modo, dificultem a manutenção e/ou permanência do estudante no Instituto.

1.3 O Programa faz parte da Política de Assistência Estudantil do IFB (PAE) Resolução n° 14-2014/CS/IFB em conformidade com o Decreto n. 7.234, de 19 de julho de 2010 e na que dispõe sobre a Política Nacional de Assistência Estudantil.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1. Estudantes regularmente matriculados e frequentes nos cursos presenciais do Ensino Técnico e de Graduação do IFB do Campus Planaltina que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica e emergencial, com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, o que corresponde a R\$ 1.567,50 (mil e quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

2.2 O valor total que poderá ser recebido por estudante é de até no máximo R\$1200,00 (mil e duzentos reais) por

ano a depender da avaliação do estudo social que considerará questão da renda *per capita*, a quantidade do número de membros no núcleo familiar, presença de idosos, crianças e pessoa com deficiência, gastos com saúde, dentre outros que atestem situação de vulnerabilidade. Ainda será levado em consideração o número de inscritos que solicitaram o auxílio emergencial e orçamento para essa finalidade aos discente que fizeram inscrição ou de revisão.

(Assinado eletronicamente)

NILTON NÉLIO COMETTI

Direção-Geral do Campus Planaltina

Portaria nº 529, de 06 de maio de 2019

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Nilton Nelio Cometti, DIRETOR GERAL - CD2 - DGPL**, em 10/07/2020 14:39:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/07/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 138369

Código de Autenticação: a7b068acbe



Campus Planaltina
Rodovia DF-128, Km 21, Zona Rural de
Planaltina, PLANALTINA / DF, CEP
73.380-900